

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 18.393, DE 19 DE MARÇO DE 2020.

Adota providências temporárias no âmbito do Poder Executivo Municipal visando a prevenção ao contágio do COVID-19 (Coronavírus).

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BORJA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 23, inciso II da Constituição Federal e art. 50, incisos V, VI, VIII e XXIX e art. 31, inciso I, alínea “h” da Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO a responsabilidade do Município de São Borja em resguardar a saúde dos servidores do Poder Executivo;

DECRETA:

Art.1º Ficam **SUSPENSAS** as seguintes gratificações aos Servidores do Poder Executivo:

- a) pela Prestação de Serviços Extraordinários;
- b) por Dedicção Exclusiva;
- c) por Convocação Especial;

Parágrafo único. Poderão ser deferidas gratificações a servidores, como forma de exceção, desde que acompanhado de requerimento com minuciosa justificativa e autorizado pelo Prefeito Municipal.

Art.2º Fica **DETERMINADO** o turno único nas repartições do Poder Executivo, **com início às 8h e término às 12h.**

§1º Ficam **DISPENSADOS** do serviço os servidores enquadrados dentro da faixa de risco de contaminação, desde que comprovada essa condição.

Art.3º Ficam **DISPENSADOS** da renovação ou prorrogação de laudos e/ou perícias médicas os servidores que encontram-se em auxílio-doença, ou auxílio assistencial para tratamento de doença grave, e que necessitem realizar deslocamento aos postos de saúde para receberem esses serviços.

Art.4º Os Servidores poderão trabalhar no sistema de “Home Office” conforme demanda e necessidade de trabalho, solicitado e justificado pelo Secretário da Pasta e autorizado pelo Prefeito Municipal.

DIÁRIO OFICIAL



Ano III

PREFEITURA DE SÃO BORJA
São Borja, Quinta-feira, 19 de Março de 2020

Número 604

Art.5º. As disposições deste Decreto não se aplicam aos servidores que prestam serviços essenciais da Secretaria Municipal de Saúde.

Art.6º Este decreto entra em vigor em **20.03.2020**, e seus efeitos perdurarão enquanto vigorarem os Decretos 18.392/2020 e 18.388/2020, podendo serem prorrogados se necessário.

São Borja, 19 de março do ano de 2020.

Eduardo Bonotto.
Prefeito de São Borja

Registre-se e publique-se:

Publicado, nesta data, no diário oficial do Município de
São Borja – DOESB (www.saoborja.rs.gov.br) em:
19/03/2020

Reinaldo Menezes Garcia,
Chefe de Gabinete.
